



**EMENDA MODIFICATIVA CM Nº 63/2021
AO PROJETO DE LEI CM Nº 058/2021**

EMENDA MODIFICATIVA

A redação dos arts. 1º e 7º do Projeto de Lei CM nº 58/2021 passa a ser a seguinte:

Art. 1º. Fica autorizada a instituição do Selo Empresa Amiga da Família no âmbito do Município de Divinópolis para empresas privadas que instaurarem e mantiverem no ambiente de trabalho creche ou berçário com vistas a atender à necessidade de mães e pais com crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, ou para a população em geral.

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a conceder incentivos fiscais referentes aos tributos municipais para as empresas beneficiárias do programa, conforme condições previstas em regulamento próprio.

Divinópolis, 13 de outubro de 2021

Lohanna França
Vereadora Líder do Cidadania

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica tendo em vista óbice apresentado pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta casa, em relação ao PLCM 058/2021 que versa sobre a instituição do Selo Empresa Amiga da Família no âmbito do Município de Divinópolis.

Trata-se de alterações que visam sanar o óbice e permitir a regular tramitação do Projeto de Lei CM 058/2021.